

EDITAL Nº 003/2009

BOLSAS REMANESCENTES PROUNI

Estabelece normas e critérios do processo seletivo aos alunos desta IES para obtenção de bolsas remanescentes do processo seletivo do Programa Universidade para Todos – ProUni referente ao primeiro semestre de 2009.

O diretor da ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA – ESUCRI, Prof. Everaldo José Tiscoski, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe a Lei nº 11.096/05, Portaria Normativa/MEC nº 20/08 e Portaria Normativa/MEC nº 261/09, RESOLVE: Tornar público os critérios de seleção para concessão de bolsas de estudos remanescentes do ProUni no primeiro semestre de 2009 para os alunos regularmente matriculados nos cursos de Administração – Gestão, Educação Física e Enfermagem da Escola Superior de Criciúma – Esucri.

I – DO OBJETO:

O presente edital destina-se a normatizar a operacionalização dos procedimentos e estabelecer critérios para seleção dos estudantes dos cursos de Administração – Gestão, Educação Física e Enfermagem da Escola Superior de Criciúma – Esucri para concessão de bolsas remanescentes do processo seletivo ProUni referente ao primeiro semestre de 2009.

II – DA BOLSA DE ESTUDOS:

1 – Conforme Portaria Normativa/MEC nº 261/09 serão concedidas para auxiliar no pagamento de mensalidades aos alunos economicamente carentes, matriculados nos cursos de Administração – Gestão, Enfermagem e Educação Física, mediante critérios objetivos fixados pelas instituições, bolsas remanescentes do processo seletivo ProUni no primeiro semestre de 2009, não concedidas aos candidatos pré-selecionados para este programa durante processo seletivo regular.

2 – As bolsas de estudos serão distribuídas observando-se as seguintes etapas: análise do índice de Carência Financeira, comprovado através dos documentos e informações prestadas **pelos candidatos às bolsas de estudo e pesquisa do art.170** de acordo com a legislação e pela análise do desempenho acadêmico destes alunos.

III – DAS BOLSAS REMANESCENTES:

As bolsas remanescentes do ProUni, destinadas aos alunos mencionados no item 2, da segunda Cláusula, respeitarão a seguinte proporção:

Curso	Vagas
Administração – Gestão	01
Educação Física	01
Enfermagem	02

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS:

1 – Na primeira etapa, serão selecionados os cinco alunos de cada curso acima mencionado com maior índice de carência de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do referido índice constante no Edital Esucri nº 002/2009.

2 – Na segunda etapa os alunos pré-selecionados serão submetidos a avaliação documental, nos termos das cláusulas II e V, Edital Esucri nº 002/2009.

- 3 – Na terceira etapa os alunos pré-selecionados serão classificados de acordo com desempenho acadêmico mensurado pela instituição.
- 4 – Serão contemplados com as bolsas remanescentes do ProUni os candidatos que apresentarem maior índice de carência e que possuam o melhor desempenho acadêmico, até o limite das vagas estabelecido na Cláusula III.

V – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO:

São motivos para exclusão do candidato ao processo seletivo:

- 1 - Apresentação de documentação incompleta.
- 2 - Possuir curso superior.
- 3 - Possuir qualquer tipo de auxílio financeiro para custear os estudos, como FIES, convênios, bolsa de empresas e outros.
- 4 - Renda *per capita* igual ou maior que três salários mínimos.
- 5 - Documentos comprobatórios em desconformidade com Edital nº 002/2009.
- 6 - Apresentar falta de veracidade quanto às informações.
- 7 - Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.
- 8 - Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição.
- 09 - Ser aluno matriculado em disciplinas isoladas ou ser aluno especial.

IX – CRONOGRAMA:

- 1 – A análise dos alunos aptos a participarem da seleção de bolsas remanescentes do ProUni ocorrerá após divulgação dos candidatos pré-selecionados ao art. 170.
- 2 – A divulgação dos alunos selecionados será realizada em **20/04/2009**.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 – Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela comissão.
- 3 – O presente Edital tem validade para o **primeiro semestre de 2009**.
- 4 – Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do ProUni.
- 5 - O aluno, beneficiado com uma das bolsas previstas neste Edital, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Criciúma, 30 de março de 2009

Prof. Everaldo José Tiscoski
Diretor da Escola Superior de Criciúma - ESUCRI